

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS ESTADO DA BAHIA CNPJ: 63.078.828/0001-82

EDITAL Nº 01/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 31 parágrafo 3º da Constituição Federal e Art. 63 e art. 95 parágrafo 2º da Constituição da Bahia, Lei Complementar nº 1060/05, Resolução TCM 13410/2016 Art. 7º parágrafo 2º, parágrafo 3º, parágrafo 4º e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar em disponibilidade pública a Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro de 2018, do Poder Legislativo do Município de Baianópolis, para quaisquer contribuintes que desejar consultar a devida documentação.

Art. 2º As Contas permanecerão disponíveis por meio da internet no site do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-BA., no seguinte endereço eletrônico:
<http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>

Art.3º - A documentação mensal de receitas e despesas de Janeiro à Dezembro de 2018, ficam disponibilizadas na sede da Câmara Municipal, do dia 01 (primeiro) de abril de 2019 até 31 (trinta e um) de maio de 2019, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, das 08h00min às 12h00min.

Parágrafo único. As pastas ficarão disponíveis para a realização de cópias xerográficas até as 12:00h, ficando designados servidores do Legislativo para acompanhamento e acolhimento do questionamentos e denúncias decorrentes da apreciação.

Art. 4º - O contribuinte que desejar examinar as referidas prestações de contas mensais deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e assinar o livro de registro de usuários, no qual deverá constar o nome, RG/CPF, endereço domiciliar e outras informações que se fizerem necessárias.

Art. 5º - Ficam disponibilizados as consulentes o uso do espaço físico próximo a sala onde se encontram as pastas mensais das contas da Câmara Municipal para utilização de uma tomada para uso de uma máquina de Xerox ou scanner.

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 63.078.828/0001-82

Art. 6º - Fica estabelecido que apenas um contribuinte consulente diariamente possa utilizar sua própria máquina de Xerox ou scanner durante uma hora, durante o horário constante no artigo 3º.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, 29 de Março de 2019.



Ivar Bidin
= Presidente da Câmara =